

**Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810
ANEXO VI**

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE
PARANAGUÁ - PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO E EVM DOLENGA

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001- 15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, representado pela SRA. **Paula Patrícia Torres Teixeira** (nos termos do Decreto Municipal n.º 920/2025) brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.108.754-0, inscrito no CPF sob n.º 124.495.727-59, e de outro lado, **EVM DOLENGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51917204/0001-22, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, 870 - Centro Histórico, Paranaguá - PR, 83.203-170 neste ato, representada por seu representante legal _

_____, (Lote 1), resolvem celebrar a formalização do presente Termo de Cooperação, que viabilizará a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto a autorização de uso de espaço público, a título precário, temporário e oneroso, concedida pelo Município de Paranaguá à Cooperada, para fins de exploração comercial temporária durante a realização do evento “Aniversário de Paranaguá 377 anos”, conforme item e lote definidos no edital de chamamento público nº 008/2025.
- 1.2 A autorização refere-se à instalação de estrutura temporária no local previamente demarcado pela Secretaria Municipal de Turismo, situado na Praça de Eventos e áreas de entorno, no período de 22 a 29 de julho de 2025, abrangendo os dias de montagem, operação e desmontagem, conforme cronograma da organização.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 2.1 Compete ao Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo:

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

- a) Compete ao Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo:
- b) Delimitar e disponibilizar o espaço público, conforme mapa oficial do evento
- c) Fornecer orientações logísticas, técnicas e operacionais necessárias;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Cooperada;
- e) Revogar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das normas previstas.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

3.1 Cooperada compromete-se a:

- a) Utilizar exclusivamente o espaço concedido, conforme item de credenciamento homologado;
- b) Arcar integralmente com os encargos relativos à instalação, operação e desmontagem da estrutura;
- c) Efetuar o pagamento das taxas de uso de solo, via DAM, até 5 dias úteis antes do evento;
- d) Observar as normas de higiene, segurança, acessibilidade, meio ambiente e posturas municipais;
- e) Não ceder, sublocar ou compartilhar o espaço com terceiros;
- f) Manter o espaço limpo e organizado, providenciando o descarte adequado de resíduos;
- g) Garantir a presença do responsável legal durante todo o funcionamento do ponto comercial.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Este Termo terá vigência exclusivamente durante o período de realização do evento, compreendido entre os dias 22 e 29 de julho de 2025, incluindo os prazos operacionais de montagem e desmontagem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

4.2 A autorização extinguir-se-á automaticamente ao término do evento, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de uso temporário e vinculado a evento com data previamente estabelecida, conforme §3º do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA JURÍDICA

5.1 O presente instrumento constitui autorização de uso precária, temporária e onerosa de bem público, sem constituição de direito real ou adquirido, não gerando vínculo contratual, trabalhista ou de qualquer outra natureza com o Município.

5.2 A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, de forma unilateral, por conveniência da Administração ou em razão do descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

- a) A fiscalização será exercida por comissão designada pela Secretaria Municipal de Turismo, em conjunto com os órgãos competentes;

Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810

- b) O descumprimento das normas previstas no edital ou neste termo poderá acarretar advertência, multa, descredenciamento e impedimento de participação em eventos futuros, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A reincidência de infrações poderá ensejar sanções mais graves, inclusive impedimento de contratar com a Administração e registro no PNCP.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8 8 CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Aplicam-se subsidiariamente ao presente Termo, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 3.650/2017 e o Decreto Municipal nº 4.319/2023.
- 8.2 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.
- 8.3 É vedada a sublocação, cessão ou compartilhamento do espaço autorizado, sob pena de descredenciamento imediato, remoção da estrutura e impedimento de participação em futuras edições do evento.
- 8.4 O presente Termo será publicado por extrato na Imprensa Oficial do Município, como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 As partes firmam este Termo em duas vias de igual teor, para um só efeito legal.

Paranaguá – PR, 23 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA PATRICIA TORRES TEIXEIRA
Data: 22/07/2025 19:16:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paula Patrícia Torres Teixeira

Secretária Municipal de Turismo

ASSINADO DIGITALMENTE
EMMANUEL VINICIUS MACHADO DOLENGA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

(Nome do Responsável Legal da Cooperada)

CPF nº: 043.098.109-00